



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



## LEI Nº 3.888 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025

Concede recomposição salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos servidores públicos efetivos e temporários, aos servidores aposentados e aos pensionistas do Município de Cosmorama, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama, adotando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), concedendo aos servidores públicos lotados nos cargos de "Agente Comunitário de Saúde" e de "Agente de Combate às Endemias", a recomposição salarial de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), sendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), concedida a todos os servidores e 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) para adequação ao piso estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º** - Concede recomposição salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.025, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e temporários, bem como os proventos e pensões do pessoal inativo e pensionista custeados pelos cofres públicos municipais, adotando-se, para efeitos de recomposição salarial o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 1º - A remuneração dos cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo é fixada por legislação própria.

§ 2º - Com a recomposição de que trata a presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2.025, os vencimentos do cargo de fonoaudiólogo, criado pela Lei Municipal n.º 1.802, de 09 de junho de 2.000 e alterações posteriores, passa a ser de R\$ 2.026,45 (dois mil e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

§ 3º - Os contratados temporariamente, cujos cargos não sejam provenientes de cargos efetivos e a remuneração não seja fixada por Lei, na forma do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e alterações posteriores, será recomposto na forma do *caput* deste artigo, a partir de 1º de janeiro de 2.025, observando-se o dispositivo no artigo 37, XI da Constituição Federal, com exceção dos contratados temporariamente para o exercício do Magistério Público Municipal, que perceberão os vencimentos da classe inicial dos docentes efetivos, na forma da Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - O anexo VII da "Escala de Vencimentos e Salários" previsto na Lei nº 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e suas alterações posteriores, com o reajuste de que trata o artigo 1º, da presente Lei, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.025, com a seguinte redação:

ANEXO VII	
ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
RF	RS



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



01	R\$ 1.608,50
02	R\$ 1.642,19
03	R\$ 1.700,15
04	R\$ 1.725,87
05	R\$ 1.780,49
06	R\$ 1.859,54
07	R\$ 2.071,14
08	R\$ 2.149,00
09	R\$ 2.203,63
10	R\$ 2.216,40
11	R\$ 2.350,10
12	R\$ 2.448,90
13	R\$ 2.689,52
14	R\$ 2.882,49
15	R\$ 3.081,26
16	R\$ 3.420,67
17	R\$ 3.472,99
18	R\$ 3.632,23
19	R\$ 3.996,06
20	R\$ 4.387,81
21	R\$ 4.980,82
22	R\$ 5.706,25
23	R\$ 6.601,50
24	R\$ 7.710,51

**Art. 3º** - Em virtude da recomposição salarial de que trata a presente Lei, fica concedido aos servidores públicos lotados nos cargos de "Agente Comunitário de Saúde" e de "Agente de Combate às Endemias", a recomposição salarial de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), sendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), concedida a todos os servidores e 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) para adequação ao piso estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, sendo que o "ANEXO VII-B", da Lei Municipal n.º 1.922, de 23 de dezembro de 2.002, a partir de 1º de janeiro de 2.025, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO VII-B

### TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Remuneração	Jornada de Trabalho
16 (dezesseis)	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 3.036,08	40 horas semanais
05 (cinco)	Agente de Combate às Endemias	R\$ 3.036,08	40 horas semanais



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



**Art. 4º** - O Parágrafo Único do artigo 28 da Lei nº 1.922/02, com suas alterações, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.025, com a seguinte redação:

**“ART. 28 (...)**

**Parágrafo Único** - Fica estipulado, a partir de 1º de janeiro de 2.025, em R\$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos), R\$ 28,58 (vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) e R\$ 45,58 (quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) o valor da hora de serviço do fonoaudiólogo, do dentista e do médico respectivamente.”

**Art. 5º** - A partir de 1º de janeiro de 2.025, os servidores receberão como salário família, mensalmente, o valor de R\$ 56,28 (cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira.

**Parágrafo Único** - Os benefícios previstos no *caput* deste artigo são extensivos aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e aos contratados temporariamente, na forma da legislação vigente.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 28 de janeiro de 2.025.

  
**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

  
**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo